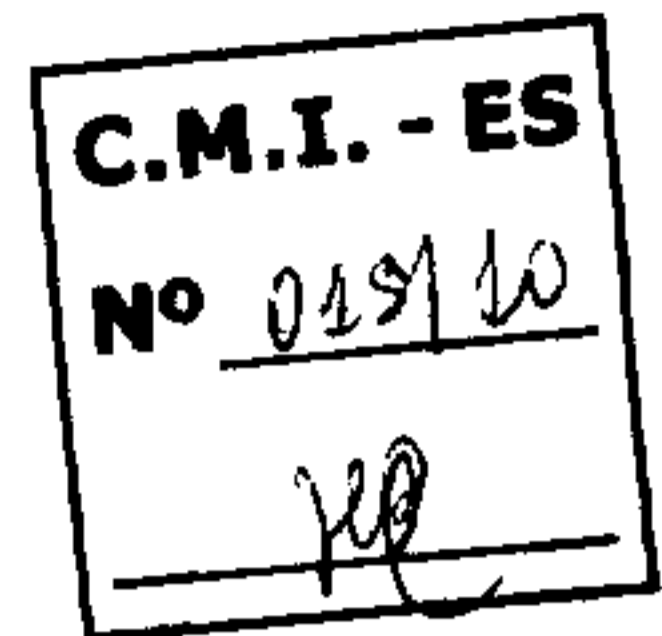

Protocolista

18 - 04 - 1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

LEI Nº 931/2010



Autoriza ao Poder Executivo do Município a substituir e reformar pontes e mata-burros em propriedades rurais particulares deste Município e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Itarana/ES, autorizado a substituir e reformar pontes e mata-burros em propriedades rurais particulares deste Município, desde que atendidos os seguintes pré-requisitos:

I - que o local a ser beneficiado com a substituição ou reforma da ponte ou mata-burro, seja **via** utilizada por produtor(es) rural(is) para o transporte de produção agrícola e hortifrutigranjeira;

II - que o proprietário rural possua Bloco de Produtor Ativo e esteja regularmente cadastrado no NAC - Núcleo de Atendimento ao Contribuinte - Municipal.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente.

Art. 3º. A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana/ES, 27 de agosto de 2010.


EDIVAN MENEGHEL

Prefeito Municipal